

DOCUMENTO	ITEM/CLÁUSULA	SUGESTÃO/PROPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA	Responsável	Justificativa da Assessoria
Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	3.1.3. Receitas Funerárias	Consta no Estudo que a "Receita de Velório" foi estipulada diante de valores proporcionais à concessão do cemitério de São Carlos; explicar o motivo de ter como referência a cidade de São Carlos	A comparação deveria ser realizada com alguma cidade do Estado de Goiás, com base em uma cidade com a mesma quantidade de habitantes de Goianésia, o que não foi considerado neste caso.	Garín	O conceito de <i>benchmarking</i> é dado por uma análise de melhores práticas utilizadas por empresas do mesmo segmento do negócio estudado. Assim, basear-se na cidade de São Carlos é um <i>benchmarking</i> ideal, visto que envolve um processo de concessão similar ao de Goianésia e já foi devidamente aprovado por todos os órgãos de controle da Administração Pública, ou seja, um preço praticado e aceito para um serviço público.
Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	3.1.3. Receitas Funerárias	Consta no Estudo que a "Receita de Transporte" – A quantidade demandada e o valor foram estipulados diante de valores proporcionais às concessões de cemitério de São Paulo.	A comparação deveria ser realizada com alguma cidade do Estado de Goiás, com base em uma cidade com a mesma quantidade de habitantes de Goianésia, o que não foi considerado neste caso.	Garín	O conceito de <i>benchmarking</i> é dado por uma análise de melhores práticas utilizadas por empresas do mesmo segmento ou não do negócio estudado. Assim, basear-se na cidade de São Carlos é um <i>benchmarking</i> ideal, visto que envolve um processo de concessão similar ao de Goianésia e já foi devidamente aprovado por todos os órgãos de controle da Administração Pública, ou seja, um preço praticado e aceito para um serviço público.
Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	3.1.3. Receitas Funerárias	Consta no Estudo que a "Receita de Cerimônia" - foi estipulada diante de valores proporcionais às concessões de cemitério de São Paulo.	A comparação deveria ser realizada com alguma cidade do Estado de Goiás, com base em uma cidade com a mesma quantidade de habitantes de Goianésia, o que não foi considerado neste caso.	Garín	O conceito de <i>benchmarking</i> é dado por uma análise de melhores práticas utilizadas por empresas do mesmo segmento ou não do negócio estudado. Assim, basear-se na cidade de São Carlos é um <i>benchmarking</i> ideal, visto que envolve um processo de concessão similar ao de Goianésia e já foi devidamente aprovado por todos os órgãos de controle da Administração Pública, ou seja, um preço praticado e aceito para um serviço público.
Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	4. CAPEX	Consta no Estudo que "Os investimentos necessários para a ampliação do cemitério serão baseados na quantidade de jazigos disponíveis, na quantidade total de jazigos no cemitério (informação não fornecida) e na demanda estimada do projeto."	Esclarecer o motivo da informação não ter sido fornecida. Qual é a base de referência neste caso, se a informação está incompleta?	Garín	A informação não foi fornecida em razão da falta de mapeamento da quantidade total de jazigos do cemitério. O projeto utilizou como premissa o total de inumados de 1977 a 2022, visando fornecer um número de jazigos totais base. Assim, foi realizada uma projeção do número de óbitos e sepultamentos, para entender até qual ano o cemitério suportará sem necessidade de expansão. A ampliação da infraestrutura somente ocorrerá quando necessário, para isso, criou-se um gatilho contratual de que a necessidade da ampliação do cemitério depende do resultado do mapeamento que o novo concessionário deve realizar e da real demanda.
Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	4.1. Cenário 1	Informar se qual é a base de referência utilizada para calcular o montante de R\$ 2.212.219,72 e qual seria o valor de reinvestimento dos carros funerários para este cenário,.	Necessário informar a fonte do cálculo apresentado.	Garín	A base para o cálculo do montante de R\$ 2.212.219,2 é: (i) melhorias da infraestrutura cemiterial; (ii) aquisição de carros funerários (base em orçamentos). (i) O cálculo das melhorias foi a partir de uma % total de Capex orçado para ampliação do cemitério, visto que a ampliação não ocorrerá necessariamente, assim, um desenvolvimento estrutural é imprescindível para a boa prestação do serviço; (ii) A aquisição de carros foi referenciada em preços de mercado para a compra do veículo em si (tabela FIPE), somado à tecnologia funerária da Pick-up & CIA
Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	4.1. Cenário 2	O Estudo não demonstra a quantidade de jazigos suficientes.	Qual é a capacidade de recebimento de corpos no atual cemitério?	Garín	Conforme já mencionado, não há um mapeamento do cemitério para concretizar esse dado, entretanto, apenas dos novos jazigos entregues pelo município totalizam 1152.
Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	Licenciamento Municipal - Cemitério Jordelino José da Silva	O Estudo recomenda a construção de um cemitério vertical no momento da expansão, no entanto o estudo não demonstra, de fato, a necessidade.	Estudo deveria apresentar, para a recomendação de construção de um cemitério vertical, por exemplo: custo mínimo com tal construção, indicando a quantidade de gavetas a serem construídas, valor de compra do terreno, localização do terreno, metragem do terreno, dentre outros.	Garín	A construção do cemitério vertical será realizada mediante gatilho contratual de necessidade de ampliação, em virtude de não haver o número preciso de jazigos. Entende-se que a construção de cemitério vertical é necessária devido as restrições do lençol freático, por isso a sugestão da habilitada. Entretanto, a CONCESSIONÁRIA possui a liberdade de aplicar a tecnologia que julgar melhor para a prestação do serviço público, desde que cumpra com os requisitos seguindo as normas ambientais e demais normas cabíveis.
Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	Licenciamento Municipal - Cemitério Jordelino José da Silva	Consta que não tem licença ambiental por impossibilidade de cumprir as resoluções.	Como que o empresário conseguirá quantos anos ou qual é o valor desse licenciamento ambiental se não tem nenhuma informação no Edital?	Garín	A licença ambiental será feita pelo próprio Departamento ambiental municipal
Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	Licenciamento Municipal - Cemitério Jordelino José da Silva	Há anos a prefeitura por si não consegue a licença ambiental. Qual é a garantia de que o concessionário conseguirá?	Se não tem licença de operação de cemitério, como saber se não existem passivos ambientais?	Garín	A licença ambiental será feita pelo próprio Departamento ambiental municipal
Minuta de Edital	PARTE IV - REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA - 3 DO PEDIDO DE PESS. APROFUNDADO	O Edital estabelece o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes. A Lei federal 14133/2021 estabelece 03 (três) dias úteis.	Illegal – nos termos do artigo 164 da Lei 14133/2021	Alessandro	A contribuição será acatada.
Minuta de Edital	PARTE IV - REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA - ITEM 5. DO PRAZO DO CONTRATO E DO VALOR DO CONTRATO – 5.4	Prazo de 20 (vinte) anos com possibilidade de prorrogação que não tem previsão legal.	Illegal – nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 3907/2022	Alessandro	O Poder Concedente pretende encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal, a fim de que as Leis atualmente vigentes sejam adequadas às diretrizes da Modelagem. O Edital de licitação somente será publicado após a alteração legal.
Minuta de Edital	PARTE IV - REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA - ITEM 5. DO PRAZO DO CONTRATO E DO VALOR DO CONTRATO – 5.4	O Edital não prevê as condições de prorrogação do Contrato, conforme determina	Illegal – nos termos do art. 23 inciso XII da Lei Federal 8987/1995 e da Lei Municipal 3907 – parágrafo único do art. 5º	Alessandro	A Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Concessão estabelece as condições de prorrogação do prazo contratual.
Minuta de Edital	PARTE IV - REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA - ITEM 5. DO PRAZO DO CONTRATO E DO VALOR DO CONTRATO – 5.4	Consta no Edital que o valor estimado do CONTRATO é meramente referencial. A Lei 14133/2021 estabelece a obrigatoriedade de apresentação do Termo de Referência com as estimativas dos valores da contratação	Illegal – nos termos da alínea "I" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14133/2021	Alessandro	Termo de Referência, Plano de Negócio de Referência ou Projeto Básico, é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. A jurisprudência tem entendido que, mais importante do que o nome utilizado, é o conteúdo do documento. Por exemplo, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região pronunciou-se no sentido de que: "(...) é pacífico o entendimento jurisprudencial no sentido de que o nome que se dá a determinado documento não o caracteriza nem o desvirtua, importando, isto sim, o seu conteúdo. Do exame dos elementos contidos no "Termo de Referência" conclui-se que, na verdade, trata-se de Projeto Básico, no qual foram detalhados, minuciosamente, as construções a serem executadas pelo cessionário, bem como os custos daí decorrentes." (AGA nº 1999904010133909/PR, DJ 01/09/99 – 3ª Turma). Destaca-se, por fim, que por se tratar de concessão patrocinada, deve-se levar em consideração o que determina o §4º do art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004, que assim determina: "§ 4º Os estudos de engenharia para a definição do valor do investimento da PPP deverão ter nível de detalhamento de anteprojeto, e o valor dos investimentos para definição do preço de referência para a licitação será calculado com base em valores de mercado considerando o custo global de obras semelhantes no Brasil ou no exterior ou com base em sistemas de custos que utilizem como insumo valores de mercado do setor específico do projeto, aferidos, em qualquer caso, mediante orçamento sintético, elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica.

14	Minuta de Edital	PARTE IV - REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA - ITEM 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – 6.1	O Edital prevê que empresas de modalidade CONSÓRCIO podem participar, porém a legislação municipal não permite referida participação.	llegal – nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 3907/2022	Alessandro	O Poder Concedente pretende encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal, a fim de que as Leis atualmente vigentes sejam adequadas as diretrizes da Modelagem. O Edital de licitação somente será publicado após a alteração legal.
15	Minuta de Edital	PARTE IV - REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA - ITEM 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – 6.1	A Lei 3907/22 prevê que o edital de licitação contenha objeto, metas e prazo de concessão, porém as metas não estão descritas no Edital..	llegal – nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 3907/2022	Alessandro	A Subcláusula 6.10 das minutas de Contrato de Concessão estabelecem o prazo para que a Concessionária conclua as obras de melhorias do cemitério e promovam as aquisições dos veículos funerários.
16	Minuta de Edital	PARTE IV - REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA - ITEM 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – 6.1	O edital não descreve as condições necessárias para a prestação adequada do serviço.	Elemento indispensável à participação no certame	Alessandro	O Anexo 5 das minutas de Contratos de Concessão estabelece o Sistema de Mensuração de Desempenho, destinado a fixar os níveis de qualidade operacional mínimos desejados pelo PODER CONCEDENTE e a permitir a mensuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA em suas atividades, mediante o cálculo e aplicação do FATOR DE DESEMPENHO MENSAL (FDM) sobre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA
17	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	4. Considerações Finais	O estudo informa que existem "pontos de atenção,principalmente em relação a ausência de dados do município de Goianésia" em relação ao atual número de jazigos não suporta a demanda	O administrador do Cemitério, que é um servidor público envia as informações para a Prefeitura. Por Favor, esclarecer o motivo da ausência destes dados	Garin	Os dados não foram disponibilizados em razão da ausência detalhada das devidas informações
18	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	Caderno Econômico Financeiro - 1. Introdução ao Projeto	O estudo informa que "o lote 1 contempla a concessão de todos os serviços cemiteriais, incluindo a Administração, Manutenção, limpeza e conservação do cemitério municipal	Favor esclarecer qual foi a legislação municipal utilizada como fonte, considerando que a concessão dos serviços cemiteriais em Goianésia deve possuir legislação específica para este fim.	Alessandro	O Poder Concedente pretende encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal, a fim de que as Leis atualmente vigentes sejam adequadas as diretrizes da Modelagem. O Edital de licitação somente será publicado após a alteração legal.
19	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	Lote 1 – Serviços Cemiteriais e Funerários	O Estudo prevê que o Prazo de Concessão será de 20 anos e todo o conceito foi baseado em 20 anos.	Favor informar se foi considerada a Lei Municipal de Goianésia 3907/22 onde consta que o prazo para concessão de serviços funerários é de 10 anos e não 20 anos, como prevê o Estudo. Neste caso, o Estudo deve informar os números com base em 10 anos de concessão e não em 20. Por favor, esclarecer.	Alessandro	O Poder Concedente pretende encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal, a fim de que as Leis atualmente vigentes sejam adequadas as diretrizes da Modelagem. O Edital de licitação somente será publicado após a alteração legal.
20	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	Lote 1 – Serviços Cemiteriais e Funerários	Consta no Payback Simples do Lote que o valor do investimento terá um retorno em 13 anos e 4,5 meses na folha 31 no entanto na folha 52, item 7.4.3 consta que "Payback é a representação em	Favor esclarecer o motivo da diferença apontada da taxa de retorno do Payback. Bem como a legislação que autoriza a concessão em 20 anos	Garin	Contribuição atendida - Erro de digitação, o valor correto é o mostrado na página 31, de 12 anos e 3,8 meses.
21	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	3.1.1. Receitas Cemiteriais	Constam taxas nas receitas cemiteriais, calculadas para o prazo de 3 anos.	Por favor, informar se foram consideradas taxas de reajustes anuais dentro desse período de 03 anos indicados no Estudo.	Garin	Não foram considerados reajustes anuais, tendo os mesmos preços de serviços ao longo de toda a concessão. É válido destacar que o modelo econômico-financeiro é realizado de forma real, ou seja, desconsidera a inflação, assim o único possível ajuste do CONCESSIONÁRIO é a correção pela inflação, para seguir conseguindo cobrir todos os custos da operação.
22	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	3.1.2. Contraprestação	Consta no Estudo que a Contraprestação mensal a ser paga pela Prefeitura de Goianésia será de R\$26.269,96.	Por favor informar o motivo de não ter sido apresentado o valor dos reajustes anuais, que deverão ser realizados dentro do Prazo de Concessão.	Garin	Os reajustes na contraprestação serão conforme a inflação, não são programado reajustes adicionais.
23	Minuta de Edital	PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS – ITEM 1	Consta na minuta que são 5 cemitérios públicos. Esclarecer a quantidade de cemitérios e a localidade de cada um deles.	Elemento indispensável à elaboração da proposta comercial	Alessandro	As minutas serão revisadas para que passem a contemplar apenas o Cemitério Público Municipal Jordelino José da Silva.
24	Minuta de Edital	PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS – ITEM 7	O Edital não define quais são os casos aplicáveis. Por favor, esclarecer	Elemento indispensável à elaboração da proposta comercial	Alessandro	Resposta prejudicada por falta de coerência na contribuição.
25	Minuta de Edital	PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS – ITEM 11	Onde foram disponibilizados os documentos indicados que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do certame, eis que não foram localizados.	Elementos necessários à participação de interessados no certame	Alessandro	O presente projeto encontra-se em fase de consulta e audiência públicas, que tiveram seus documentos devidamente publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO (https://goianesia.go.gov.br/editais-e-publicacoes/), no Diário Oficial do Município, Diário oficial do Estado, Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação.
26	Minuta de Edital	PARTE III - LISTA DE ANEXOS	Não consta na publicação do Edital a cópia dos anexos para consulta. Apresentar	Elementos indispensáveis à participação de interessados no certame.	Alessandro	Os anexos ao edital constam devidamente publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO (https://goianesia.go.gov.br/editais-e-publicacoes/), item/ordem 241, numerados de 13 à 36.
27	Minuta de Edital	PARTE IV - REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA 1. DO OBJETO O CERTAME –	Não consta no objeto do certame a quantidade de proponentes que poderão vencer a Licitação.	Elemento indispensável à elaboração da proposta comercial	Alessandro	Apenas um proponente poderá se sagrar vencedor em cada lote. As minutas serão revisadas para deixar tal previsão mais expressa.
28	Minuta de Edital	PARTE IV - REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA – 2 DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME – 2.5.1	Não consta qualquer estudo, pesquisa, investigação, levantamento, projeto, planilha, documentos ou dados na minuta do edital . Apresentar	Elementos indispensáveis à participação de interessados no certame.	Alessandro	O Edital e todos os seus anexos foram submetidos à consulta pública através da divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO.
29	Minuta de Edital	PARTE IV - REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA – 3 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL – 3.1	O edital estabelece o prazo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes. A Lei federal 14133/2021 estabelece 03 (três) dias úteis	llegal – nos termos do artigo 164 da Lei 14133/2021	Alessandro	A contribuição será acatada.

30	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	3.1.2. Contraprestação e Capex	Consta no Estudo que a Contraprestação mensal a ser paga pela Prefeitura de Goianésia será de R\$26.269,96. Ao longo de 20 anos de concessão, este valor, sem reajuste, será de R\$ 6.304.790,40. No entanto, no item de CAPEX consta no Cenário2 que os custos de investimento serão de R\$18.604.188,29	Esclarecer como haverá equilíbrio físico-financeiro, em razão dos custos apresentados x contraprestação pelo Município de Goianésia.		O modelo de concessão utilizado, sendo um Parceria Público-Privada Patrocinada, que a remuneração do setor privado é feita por meio de pagamentos periódicos do PODER CONCEDENTE, que podem ser determinados com base na disponibilidade do serviço, desempenho, demanda ou outros indicadores. Além disso, o concessionário pode obter receitas adicionais por meio de tarifas pagas pelos usuários ou de outras fontes vinculadas ao projeto, como exploração comercial de áreas adjacentes à infraestrutura. Assim, a Contraprestação Mensal não é a única fonte de receita do CONCESSIONÁRIO, o que permite a viabilidade econômico-financeira com esse valor de CONTRAPRESTAÇÃO. Além disso, o Capex de R\$18.604.188,29 só será necessário caso haja uma falta de jazigos frente à atual infraestrutura, tendo esse valor pago essencialmente por um reequilíbrio contratual e aumento da CONTRAPRESTAÇÃO.
31	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	5.4. Despesas Funerárias	Consta no Estudo que "As despesas funerárias são os gastos oriundos das receitas funerárias, tendo o raciocínio do cálculo estabelecido pela proporcionalidade deste gasto com a concessão cemiterial de São Paulo. O valor total desse gasto é R\$ 4.043.475,54."	Esclarecer por qual motivo foi utilizado como referência a concessão cemiterial de São Paulo, considerando ser um outro Estado e com população de número superior ao de Goianésia.	Garín	O conceito de <i>benchmarking</i> é dado por uma análise de melhores práticas utilizadas por empresas do mesmo segmento do negócio estudado. Assim, basear-se na cidade de São Carlos é um benchmarking ideal, visto que envolve um processo de concessão similar ao de Goianésia e já foi devidamente aprovado por todos os órgãos de controle da Administração Pública, ou seja, um preço praticado e aceito para um serviço público.
32	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	6. Estrutura de Capital	Consta no Estudo que "Nesse projeto, em razão das obras já terem sido iniciadas, do modelo de negócios e disponibilidade de informações para calcular Capex, Opex e projetar receita, não se utilizou de financiamento/ dívida, tendo sua viabilidade oriunda do equity construindo com o fluxo de caixa do próprio projeto."	Esclarecer quais obras foram iniciadas, em qual localidade e quais os valores já dispendidos nesta, eis que não constam no Estudo.	Garín	A obra de expansão do cemitério foi iniciada pela Prefeitura, tendo sido entregues 1.152 novos jazigos e a localidade é no próprio Cemitério Jordelino José da Silva. Essa informação foi fornecida do documento de referência ao chamamento público nº 02/2022 - Programa de Manifestação de Interesse - Estudo para eventual concessão de gestão, modernização, manutenção, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação dos serviços funerários e cemiteriais do município de Goianésia-GO realizado pela Organização Social de Luto Divina Luz Ltda
33	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	9.2. Demonstração de Fluxos de Caixa	Consta nas Demonstrações de Fluxo de Caixa apresentadas no Estudo (fls 67) que no 1º ano de Contrato (2024) o Saldo do Fluxo de Caixa será de R\$ - 282.279,00 (negativos) e que em 2034 (após 10 anos de concessão), o Fluxo de Caixa estará negativo em R\$ - 169.528,00	Esclarecer onde está a viabilidade econômica do estudo	Garín	O lote 2 apresenta literalmente 2 anos de Fluxo de Caixa do Projeto negativos, sendo eles no 1º (primeiro) ano e 10º (décimo) decorrentes, respectivamente, pelo investimento e reinvestimento das despesas de capital (Capex). Dado isso, os outros 18 (dezoito) anos de projeto apresentam um caixa positivo, o que compensa os outros 2 anos negativos, a ponto de zerar o Valor Presente Líquido (VPL) e igual a Taxa Interna de Retorno (TIR) ao Custo Médio Ponderado de Capital (WACC), revelando a viabilidade econômico-financeira do estudo.
34	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	9.3. Balanço Patrimonial	Consta no Estudo que "Importante notar que, uma vez que os ativos construídos pela concessionária são de propriedade do Poder Concedente, apesar de esses ativos estarem sob direito de exploração econômica da Concessionária"	Por favor esclarecer, tendo em vista que nem sempre os ativos construídos pela Concessionária serão, obrigatoriamente, de propriedade do Poder Concedente.	Garín	Pela legislação vigente de PPP, os serviços cemiteriais e funerárias foi feita com a reversibilidade de bens ao final da concessão, uma característica fundamental e comumente usada, pois permite que o setor público se beneficie do investimento privado realizado no projeto, garantindo que os bens públicos continuem sendo geridos e mantidos para atender às necessidades da população ao longo do tempo.
35	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	10. Value for Money 10.1. Análise Qualitativa	Consta no Estudo que "Diante da análise realizada, pode-se concluir que a opção mais vantajosa para o município de Goianésia seria a implementação de uma PPP patrocinada para a gestão de cemitério municipal."	Esclarecer se o Estudo considerou a PPP administrativa ou a PPP patrocinada para análise dos impactos financeiros.	Garín	No análise do <i>Value for Money</i> foram considerados 3 cenários: (i) Manter o cemitério sob Administração Pública; (ii) PPP Administrativa; (iii) PPP Patrocinada.
36	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	10. Value for Money 10.2. Análise Quantitativa 10.2.4. Cenário 3	O Estudo considerou o Cenário 3 como mais vantajoso para a Administração Pública.	Esclarecer se os números apresentados no cenário 3 foram considerados para 20 anos de concessão?	Garín	A análise do <i>Value for Money</i> foi feita considerando os 20 anos de concessão.
37	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	3. Demanda - A. Cálculo	Consta no Estudo que foi realizado um levantamento e chegou-se ao tamanho populacional de 2023 a 2044, ou seja, 20 anos. O edital prevê concessão de 20 anos, enquanto a Lei 3907/22 prevê concessão de 10 anos.	A Lei Municipal de Goianésia nº 3907/22 foi considerada para realização do Estudo?	Alessandro	O Poder Concedente pretende encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal, a fim de que as Leis atualmente vigentes sejam adequadas às diretrizes da Modelagem. O Edital de licitação somente será publicado após a alteração legal.
38	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	3. Demanda - A. Cálculo – Tabela 1	Qual foi a base de dados utilizada pela empresa que elaborou o Estudo para demonstrar o crescimento populacional do município de Goianésia?	Considerando que a base de dados da tabela 1 foi apresentada pelo Autor, solicito esclarecimentos de onde os números que compõem a tabela foram extraídos.	Garín	O cálculo feito para o crescimento populacional de Goianésia foi: histórico de crescimento da população de Goiás e de Goianésia (IBGE), regressão linear entre as variáveis crescimento população Goiás e Goianésia, que demonstrou ser estatisticamente relevante e possível de estabelecer correlação. Em seguida, há uma projeção populacional do estado de Goiás, feita pelo IBGE, que foi parametrizada para Goianésia, adotando os mesmos percentuais de crescimento. Assim, as bases de dados utilizadas são todas de fontes confiáveis, predominantemente do IBGE.
39	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	3. Demanda - A. Cálculo – Tabela 2	Qual foi a base de dados utilizada pela empresa que elaborou o Estudo para demonstrar o crescimento populacional dos idosos e a proporção de idosos frente à população?	Considerando que a base de dados da tabela 2 foi apresentada pelo Autor, solicito esclarecimentos de onde os números que compõem a tabela foram extraídos.	Garín	As bases de dados foram: (i) IBGE - Projeção Populacional até 2060; (ii) População Idosa da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás
40	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	4. Considerações Finais	O Estudo cita que há "ausência de dados do município de Goianésia", incluindo um dado que é importante, qual seja, o "do atual número de jazigos não suporta a demanda projetada, sendo imprescindível a expansão dos jazigos disponíveis."	Neste caso específico, o Estudo não apresentou uma projeção ou estimativa do número de jazigos indicados para a expansão.	Garín	A informação não foi fornecida em razão da falta de mapeamento da quantidade total de jazigos do cemitério. O projeto utilizou como premissa o total de inumados de 1977 a 2022, visando fornecer um número de jazigos totais base. Assim, foi realizada uma projeção do número de óbitos e supultamentos, para entender até qual ano o cemitério suportará sem necessidade de expansão. A ampliação da infraestrutura somente ocorrerá quando necessário, para isso, criou-se um gatilho contratual de que a necessidade da ampliação do cemitério depende do resultado do mapeamento que o novo concessionário deve realizar e da real demanda.

41	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	4. Considerações Finais	O Estudo cita que há "ausência de dados do município de Goianésia", incluindo um dado que é importante, qual seja, o "Ausência da demanda específica de cada serviço cemiterial ofertado e as respectivas tarifas"	Neste caso específico, o Estudo não apresentou uma projeção de tarifas a serem cobradas pela Concessionária, o que é imprescindível. .	Garín	As tarifas dos serviços cemiteriais e funerárias foram projetadas para permanecer o mesmo valor ao longo dos 20 anos de contrato, podendo reajustar mediante à inflação (IPCA)
42	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	4. Considerações Finais	O Estudo cita que "O core desse relatório é a estimativa do número total de sepultamentos até o prazo final da concessão."	No entanto, recomenda a construção de um cemitério vertical. Qual foi a base utilizada para essa conclusão?	Garín	A base foi a projeção de óbitos e de sepultamentos que o cemitério terá que lidar e gerir ao longo da concessão, conforme expresso no próprio relatório e nesta proposição em: "O core desse relatório é a estimativa do número total de sepultamentos até o prazo final da concessão". Entretanto, não há um mapeamento da quantidade de jazigos disponíveis ao certo, não sendo possível concluir que há uma necessidade de construção de um cemitério vertical. Como plano de ação, criou-se um gráfico contratual de que caso haja uma necessidade de ampliação da infraestrutura, haverá um reequilíbrio-contratual e o CONCESSIONÁRIO será devidamente remunerado para realizar a construção, não prejudicando a operação. Além disso, o core deste estudo refere-se ao estudo de demanda cemiterial, não envolvendo o modelo de negócios e estudos técnico, econômico-financeiro e jurídico
43	Anexo 1: Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental	4. Considerações Finais	O Estudo cita que "Os valores constantes deste documento são meramente referenciais, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico- financeiro ou alegação de descumprimento de regra editalícia no âmbito da concessão."	A Lei Municipal nº 3907/22 dispõe em seu artigo 4º que a quantidade de Concessionárias será definida em cada procedimento licitatório, visando a garantia do equilíbrio econômico- financeiro da concessão. – Referida Lei não foi considerada – ilegalidade.	Alessandro	Visando a garantia do equilíbrio econômico financeiro da concessão, conforme estabelece a Lei citada, foi estabelecido que apenas um proponente poderá vencer cada lote, portanto a Lei Municipal foi devidamente atendida.
44	13.3.4. Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA:		Quais são os parâmetros adotados para comprovar a qualificação técnica?		Alessandro	Conforme entendimento do TCU, para a comprovação da qualificação técnica da licitante, entende-se que as exigências de experiência deverão recair sobre a experiência operacional da licitante (qualificação técnico-operacional). Na hipótese de participação da concorrência por meio de consórcio, pelo menos 1 (uma) das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos de habilitação técnica. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão ser emitidos por pessoas de direito público ou privado que comprovem que a licitante tenha, para o Lote 1, atuado diretamente na prestação de serviços funerários e cemiteriais, e atuado diretamente na prestação de serviços funerários para o Lote 2.
45	13- Anexo 1 – Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental		Onde consta a planilha orçamentária de manutenção e expansão dos cemitérios?		Garín	Nós não disponibilizamos a planilha orçamentária da expansão do cemitério devido a não obrigatoriedade e necessidade desta ampliação, sendo apenas um parâmetro para quando demandar. Para efeito dos atestados, serão considerados pessoas jurídicas de direito público qualquer entidade da Administração Pública direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos municípios, enquanto serão considerados pessoas jurídicas de direito privado as associações, sociedades empresárias, fundações, organizações religiosas ou partidos políticos.
46	13- Anexo 1 – Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental		Onde consta o projeto de manutenção e expansão dos cemitérios?		Garín	Nos não disponibilizamos a planilha orçamentária da expansão do cemitério devido a não obrigatoriedade e necessidade desta ampliação, sendo apenas um parâmetro para quando demandar. O(s) atestado(s) deverá(ão) ter as informações mínimas previstas no Edital, facultando-se aos licitantes, caso as informações não constem expressamente do(s) atestado(s) apresentado(s), a apresentação de documentação hábil complementar, tais como cartas, declarações, instrumentos de consórcio e contratuais, dentre
47	13- Anexo 1 – Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental		Pela legislação municipal 3.301 de 2015, existem serviços de cemitérios a serem explorados no município. No referido Anexo, não contam todos. Foram suprimidos? E por que?		Garín	O Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica-Financeira e Ambiental assumiu grande parte dos serviços prestados pelo cemitério, tendo tomado como base o que foi enviado pelo próprio PODER CONCEDENTE sobre o portfólio de produtos ofertados, assim, caso haja algum serviço desconsiderado na modelagem do projeto, ele entrará na PPP e poderá melhorar ainda mais a viabilidade do negócio, como por exemplo, a entrada de receitas acessórias; E de extrema importância deter o entendimento de que o modelo é referencial e algumas externalidades não são consideradas.
48	5.3. Despesas Gerais		Conta no edital que temos que utilizar o Software – Memorium Tech; isso é obrigatório?		Garín	Atualmente, a gestão do cemitério é realizado de forma manual com documentos armazenados em cadernos. Portanto, tendo como necessidade o desenvolvimento e avanço da capacidade de gestão deste serviço público. Assim, é imprescindível a utilização de softwares e ferramentas que auxiliem nos processos do negócio, entretanto, não é obrigatório a adoção do Memorium Tech, sendo apenas uma referência.
49	12- Minuta de Edital – Concorrência Pública		Não foi localizado em todo o estudo, disponibilizado no site, o plano de intervenção administrativa e operacional. Poderia me ajudar com isso?		Alessandro	O Edital e todos os seus anexos foram submetidos à consulta pública através da divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO.
50	Audiência Pública	Ato de publicação do edital de convocação para audiência pública em 19.05.2023	Onde havia sido publicado a convocação para audiência pública realizada em 19.05.2023, pois não localizei a publicação no site da prefeitura (inclusive buscando nas publicações/editsais da PMI 02/2022) até o dia anterior ao da audiência, ou seja, em 18.05.2023	A data mencionada no documento de convocação de audiência pública de 16.05.2023, agendando a data da audiência para 19.05.23, já é um prazo muito curto para a convocação da população em 3 (três) dias, mesmo que não fosse constatado a falta de publicação até o dia 18.05 no site oficial da prefeitura. Tal falta de publicidade ou a publicidade de forma restrita, prejudica a participação da população na audiência pública	Alessandro	A audiência pública se presta às mesmas finalidades apontadas para a consulta pública no que se refere ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos da Administração. Todavia, tem como diferencial o fato ser exigida apenas para licitações com valor de contrato superior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). Considerando as informações constantes no Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, o Município de Goianésia encontra-se obrigado a realizar a consulta pública nos termos do inciso VI do art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 2004, e do inciso VI, do art. 15 da Lei Municipal nº 651, de 2022, contudo, uma vez que o valor do contrato é inferior a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a realização de audiência pública fica a critério da conveniência e oportunidade do gestor. Porém, visando o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência, decidiu o Poder Concedente realizar Audiência Pública, oportunidade em que o Aviso de realização foi devidamente publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO (https://goianesia.go.gov.br/editais-e-publicacoes/), item/ordem 241, documento número 37, assim como no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, ambos no dia 16/05/2023.
51	Audiência Pública	Divergência de informações declaradas no estudo entregue para a prefeitura com os dados apresentados na audiência pública	Como a empresa Garín conseguiu oportunamente apresentar os dados referentes ao número de jazigos disponíveis atualmente do cemitério na audiência pública, sendo que no estudo apresentado o entregue para a prefeitura de		Garín	Conforme já mencionado, não há um mapeamento do cemitério para concretizar esse dado, entretanto, apenas dos novos jazigos entregues pelo município totalizam 1152.

52	Audiência Pública	Ausência de registro de ato na ata da audiência pública publicada no site da prefeitura	Foi questionado aos participantes, (inclusive contados) pelo presidente da sessão, Sr. Maick no decorrer da audiência pública, quantas pessoas presentes na audiência eram empregados ou relacionados com a atividade funerária no município. A pergunta é: O que tal questionamento traz de contribuição para a audiência pública realizada e porque essa informação levantada não foi registrada em ata?		Alessandro	Conforme o edital de consulta e audencia público, item 4, I, "Ao final da audiência pública será lavrada uma ata sucinta, sendo anexada toda a documentação escrita e assinada que for entregue ao presidente dos trabalhos durante a sessão." Assim, a ata é complementada pelos documentos de formalização dos questionamentos realizados. Conforme solicitado pelos presentes,foi realizada a contagem do número de pessoas que não seriam favoráveis ao andamento do projeto, sendo solicitado ainda a essas que formalizassem no ambito da consulta publica ou ainda da audiencia os motivos/ razões para eventual discordancia, com a finalidade de serem respondidos formalmente. Tal ato foi registrado em ata o referido evento.
----	-------------------	---	--	--	------------	---